

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 SESI-DR/TO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 SESI-DR/TO**

Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Tipo:** Menor Preço por Lote.
- Modo de Disputa:** Aberto.
- Objeto:** Aquisição de camisetas personalizadas com arte desenvolvida e fornecida pelo SESI-DR/TO, em atendimento às demandas do SESI-TO, por meio de registro de preço.

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

- Data:** 18/10/2023.
- Horário:** 10h (Horário de Brasília).
- Pregoeira:** Kellyane Resplandes dos Santos.
- Site:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**RETIRADA DO EDITAL**

O edital deverá ser retirado através da página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br). Mais informações através do fone (63) 3229 5742, ou na sede do SESI-TO situado na Quadra ACSE 01, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.

### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o SESI -Tocantins autuará processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESI, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SESI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Tipo de licitação:</b>	<b>Menor Preço por Lote.</b>
<b>Data da realização:</b>	<b>18/10/2023.</b>
<b>Horário previsto para abertura da sessão:</b>	<b>10h (Horário de Brasília - DF).</b>
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS**, adiante designado simplesmente **SESI-DR/TO**, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.:77020-016, está promovendo Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**1.2.** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SESI-TO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**1.4.** Serão observadas as datas e horários especificados abaixo para os procedimentos referentes à Licitação.

**1.5.** Observando o prazo legal, a Proponente poderá formular consultas através do e-mail [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta de Preço, informando o número e objeto da Licitação.

**1.6. Encaminhamento das Propostas de Preços: até às 09h do dia 18/10/2023.**

**1.7. Abertura da Sessão Pública: às 10h00 do dia 18/10/2023.**

**1.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 02. DO OBJETO



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas com arte desenvolvida e fornecida pelo Sesi-DR/TO, em atendimento às demandas do Sesi, por meio de registro de preço, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Este Edital é composto dos seguintes anexos:

**2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;

**2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

**2.2.3.** Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;

**2.2.4.** Ata de Registro de Preços – Anexo IV;

**2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V;

**2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;

**2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

### **03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

**3.2.1.** Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo Sesi;

**3.2.2.** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi;

**3.2.3.** Pessoa jurídica cujo sócio seja parente de dirigentes/conselheiro do Sesi-TO;

**3.2.4.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.5.** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

**3.2.8.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

**3.2.9.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

**3.2.10.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.2.11.** Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**3.2.12.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

#### 4. CONEXÃO COM O SISTEMA

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da Sessão Pública através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema.

**4.3.** O fornecedor assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e os lances.

**4.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

**4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**4.7.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**4.8.** A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

#### 05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.2.** As Licitantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.

**5.4.** O credenciamento da Licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** Caso ocorra falha no provedor de internet das proponentes, o Sesi – Tocantins não se responsabilizará.

## **06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento do pregão será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preço mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**6.2.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta e os documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **07. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Licitante deverá encaminhar PROPOSTA, **concomitantemente** com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para a **abertura das propostas**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.1.1.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.1.2.** A PROPOSTA DE PREÇO a ser **ENCAMINHADA ELETRONICAMENTE** em **ANEXO** por meio da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, PREÇO TOTAL DE CADA LOTE E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste edital – MODELO DE PROPOSTA – Anexo V, até o horário limite para encaminhamento das propostas e documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**7.2.** A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá conter a indicação do **VALOR GLOBAL POR LOTE, sob pena de desclassificação**.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.3.** A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Pregoeira.

**7.4.** No valor constante da Proposta de Preço já devem estar incluídos: mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, carga, frete até o local de entrega, descarga, entrega, tributos, taxas, impostos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

**7.5.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

**7.6.** A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 09h do dia 18/10/2023.**

**7.7.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

**7.8.** A Proposta de preço terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

**7.9.** A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.10.** A Licitante apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”, ou seja, até às **09h do dia 18/10/2023.**

**7.11.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

**7.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação.

**7.13.** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**7.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.18.** Caso julgue necessário, a Pregoeira submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**7.19.** É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

**7.20. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVE SER ENVIADO/ANEXADA VIA PLATAFORMA [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR), ATÉ A DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **08. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.1.** A licitante classificada em 1º lugar, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela pregoeira para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade o envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de inabilitação.

**8.2.** O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação da proponente.

## **09. FASE COMPETITIVA**

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas. O sistema ordenará as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.3.** Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

**9.4.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pela Pregoeira.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- 9.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO.
- 9.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$10,00 (dez reais) (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.18.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento.

**9.19.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**9.20.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.21.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014.

**9.22.** Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**10.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**10.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**10.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

**10.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**10.7.** O disposto no item 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.9.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Superada a etapa de desempate, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.2.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

**11.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado.

**12.3.** Se a proposta de preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital.

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**12.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**12.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Pregoeira.

**12.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**12.11.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

**12.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>.

**13.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.2.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que deseja usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Pequeno Porte – EPP, e/ou **Certificado de Microempreendedor Individual** disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data de realização deste pregão.

**13.2.5.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo II);

**13.2.6.** Declaração de Parentesco (conforme modelo Anexo III).

### **13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.3.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.3.2.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

**13.3.3.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante;

**13.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante;

**13.3.5.** Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);

**13.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**13.3.7.** CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**13.3.8.** CND – Correcional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**13.3.9.** Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto deste edital, por meio da apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível, em características, com o objeto aqui especificado. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**13.4.2.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

**13.4.3.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **13.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**13.6.1.** A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**13.6.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao Cartão de CNPJ.

**13.6.3.** Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade** pela Comissão de Licitação, junto aos órgãos expedidores.

**13.6.4.** Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Sesi-TO (Departamento de Licitações), Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**13.6.5.** O ramo de atividade da LICITANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, deverá ser compatível ao objeto desta Licitação.

**13.6.6.** Em se tratando a Licitante de filial, os Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.7.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste edital, será inabilitada.

**13.6.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.6.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME/EPP o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **14. DAS PENALIDADES**



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**14.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**14.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi -TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o Sesi -TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

**14.4.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**14.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**14.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**14.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**14.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**14.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**14.10.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**14.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/TO por até dois anos.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**14.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **15. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1.** A suspensão de participação em licitação e de contratar com o Sesi, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 15.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;
- 15.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi;
- 15.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** O Sesi-DR/TO, por despacho do Superintendente do Sesi-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

**17.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer interessado poderá enviar à Comissão de Licitação **pedido de esclarecimentos** referente ao Processo Licitatório, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**17.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório do Pregão**, via e-mail [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até às 18h00, ou via correio (endereço Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016).

**17.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

**17.4.** O recurso e/ou contrarrazões deverão ser enviadas através do e-mail [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**17.5.** A Pregoeira assegurará o prazo de 24 horas, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**17.6.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões recursais através do e-mail [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também através do e-mail [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br), em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**17.7.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitações-e), devendo o licitante observar as datas registradas.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**17.8.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**17.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**17.10.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.11.** A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**17.12.** A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**17.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**17.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.15.** Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo. **Os recursos** terão efeito suspensivo.

**17.16.** Os Recursos e Contrarrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

**17.17.** Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesi Tocantins.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

**18.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria – SESI.

**19.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**19.3.** A existência de preços registrados não obriga o Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**19.4.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO opte por realizar a contratação através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**19.5.** Uma vez registrados os preços, o Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO, poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

**19.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, o Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO, poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

**19.7.** O Registro de Preços realizado pelo SESI-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

**19.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador-SESI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item 19.7, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

**19.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.10.** As aquisições ou contratações a que se refere o item 19.9 não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**19.11.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**20.1.** Homologada a presente licitação, o Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Pedido de Compra.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira.

**21.2.** A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao Superintendente do Sesi-DR/TO.

## **22. DOS PRECEITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

**22.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Sesi, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**22.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

**22.4.** A Ata de Registro de Preço será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar.

**22.5.** Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e das demais normas legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**22.6.** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá o Sesi de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 22.9, letra "a" deste edital.

**22.7.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**22.8.** A obrigação da contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão do Pedido de Compra, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata de Registro de Preços a que se refere.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**22.9.** Serão considerados como direitos do Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/TO na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**22.10.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços.

**22.11.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

### **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

### **24. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

**24.1.** A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**24.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**24.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

**24.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

**24.5.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---



Serviço Social da Indústria

#### PELO FUTURO DO TRABALHO

**24.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**24.7.** Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

**24.8.** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

### 25. ANTICORRUPÇÃO

**25.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**25.2.** A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser [entregue ao CONTRATANTE](#).

**25.3.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades da Ata de Registro de Preços, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

**25.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**25.5.** A Licitante/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**25.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**25.7.** A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

**25.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

**25.9.** A licitante caso seja contratada autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**25.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**25.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

## **26. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**26.1.** A licitante, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

## **27. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**27.1.** Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**27.1.1.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da Ata de Registro de Preços, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**27.2.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**27.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**27.4.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**27.5.** A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**27.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**27.7.** A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da Ata de Registro de Preços.

**27.8.** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**27.9.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na Ata de Registro de Preços, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**27.10.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da Licitante, sujeitando o particular à aplicação de sanções. Caso essa Licitante tenha sido vencedora e tenha assinado a Ata de Registro de Preços, impor-se-á a rescisão do instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.2.** As Licitantes podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

**28.3.** A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e/ou da Proposta Comercial.

**28.4.** As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Autoridade Competente.

**28.6.** A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.7.** A empresa, uma vez contratada, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

**28.8.** No julgamento das Propostas e da Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

**28.9.** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.10.** A qualquer momento, mesmo após a Habilitação, a Licitante poderá ser declarada inabilitada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ele assine a Ata de Registro de Preços.

**28.11.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às licitantes.

**28.12.** Poderá a Pregoeira no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**28.13.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**28.14.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.

**28.15.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**28.16.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**28.17.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 26 de setembro de 2023.

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira do Sesi-Tocantins

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de camisetas personalizadas com arte desenvolvida e fornecida pelo SESI-DR/TO, em atendimento às demandas do SESI, por meio de registro de preço.

**02. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando contribuir com o aumento da produtividade dos trabalhadores da indústria por meio de ações esportivas e de lazer extensivas aos seus dependentes e também à comunidade em geral, estimulando a mudança de comportamento e estilo de vida, combatendo o sedentarismo, absenteísmo, presenteísmo e diferentes males físicos, sociais, cognitivos e emocionais, o SESI-DR/TO planejou ações, eventos e torneios esportivos nos anos de 2023 e 2024.

2.2. Tais eventos tem ainda como objetivo, fomentar e promover o esporte para que as pessoas incorporem na sua rotina diária hábitos mais saudáveis, além de promover a elevação e a percepção de valor da sociedade e da indústria sobre a contribuição do SESI-DR/TO para a qualidade de vida da comunidade em geral.

2.3. Para tanto se faz necessária a aquisição do objeto do presente termo, afim de mantermos a qualidade e o padrão dos eventos realizados pelo SESI-DR/TO.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. As artes serão criadas e fornecidas pelo SESI-DR/TO, por meio digital em formato adequado para impressão.

3.2. As artes serão disponibilizadas juntamente com o pedido de compra.

3.3. Tabela para formação de preço:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	LAYOUT	QUANT.
01	<b>CAMISETA BÁSICAS ESPORTIVAS</b> Tecido 100% Poliamida Perfection Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. – Baby look - P, M, G, GG Diversas cores. Arte Fornecida pelo Contratante Pedido mínimo 50 unidades.		2.000



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	LAYOUT	QUANT.
01	<b>CAMISETAS ESPORTIVA</b>  Tecido Carbon 110gr e 100% poliamida Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. – Baby look - P, M, G, GG Diversas cores: Arte Fornecida pelo Contratante Pedido mínimo 50 unidades.		1.000
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	LAYOUT	QUANT.
01	<b>CAMISETA TÉRMICA PROTEÇÃO</b>  Tecido Carbon 110gr e 100% poliamida, proteção UV25+, Manga longa Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. – Baby look - P, M, G, GG Cores diversas Arte Fornecida pelo Contratante Pedido mínimo 50 unidades.		500

#### 04. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O interessado deverá elaborar sua proposta de preço conforme as especificações, quantitativos e detalhamento técnico do objeto, de acordo com as informações constantes neste termo de referência.
- 4.2. Todos os elementos representados neste Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “valores extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.
- 4.4. As propostas de preços do objeto deste termo deverão contemplar o menor preço e deverão ser propostos considerando-se todas as despesas, inclusive o transporte (frete) dos objetos até o local de entrega, impostos de qualquer natureza e outros encargos ou acessórios.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.5.** Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal de VENDA e devidamente acondicionados/armazenados em embalagens apropriadas, a fim de não comprometer suas perfeitas condições de uso, além das demais especificações constantes do item 3 deste termo.

## **05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério utilizado para julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

## **06. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **08. DAS AMOSTRAS**

**8.1.** As amostras deverão ser entregues pelo licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, em até 5 (cinco) dias úteis à COPERLI que posteriormente encaminhará para avaliação e aprovação da equipe técnica.

**8.2.** A avaliação técnica será realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso.

**8.5.** As amostras serão analisadas levando em consideração à costura, acabamento, qualidade do tecido/textura/produto e a qualidade da aplicação da logomarca na amostra apresentada pelos fornecedores.

**8.6.** O responsável técnico pela análise da peça piloto deverá apresentar um Parecer Técnico por escrito sobre as peças piloto avaliadas.

**8.7.** O Responsável técnico será designado pelo Sesi-DR/TO, podendo ser um profissional do quadro de funcionários do Sesi-DR/TO ou terceirizado.

**8.8.** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 3 deste Termo.

**8.9.** As amostras ficarão em posse do Sesi-DR/TO durante toda a vigência da ata de registro de preço, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

## **09. DA GARANTIA**



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.1.** A aquisição será realizada sob garantia de qualidade dos objetos, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação, e será fornecida conforme as especificações da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA deverá ofertar prazo mínimo para o exercício do direito de garantia, sendo 30 (trinta) dias para produtos / materiais não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos / materiais duráveis, a contar da efetiva entrega do produto / material.

**9.3.** Produtos ou materiais não duráveis são aqueles que se esgotam ao primeiro uso ou em pouco tempo após a aquisição, ou seja, aqueles que são naturalmente destruídos na sua utilização.

**9.4.** Os produtos ou materiais duráveis não são necessariamente destruídos pelo consumo. O que pode ocorrer é o desgaste natural com a sua utilização, portanto, caracterizam-se por ter vida útil não passageira.

**9.5.** Em caso de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se do momento em que se evidenciar o mesmo.

**9.6.** É importante ressaltar que os prazos acima são em relação a vício, pois a indenização dos danos sofridos está sujeita ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

## **10. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS**

**10.1.** O prazo de entrega dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo Sesi-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pelo Sesi-DR-TO.

**10.2.** Os objetos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

**10.3.** Deverá ser respeitado os prazos conforme determinado nos itens anteriores deste termo.

**10.4.** As quantidades descritas serão adquiridas conforme demanda do Sesi.

**10.5.** No ato da entrega será verificada a descrição exigida no termo de referência.

**10.6.** Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**10.7.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, pelo período de até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;
- Definitivamente, no prazo máximo de até 3 (três) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

**10.8.** Os objetos serão entregues no seguinte endereço:



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- ACSE 1, Rua SE 05, CJ.01, 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-018 - Palmas/TO.

**10.9.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço citado e acompanhada pelo respectivo fiscal da Ata de Registro de Preços.

**10.10.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens ao CONTRATANTE conforme lhe for solicitado no pedido de compra.

**10.11.** O CONTRATANTE não receberá itens que estiverem em desacordo com a descrição apresentada neste termo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os materiais constantes de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos materiais contratados;
- Fazer a inspeção dos materiais contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades nos materiais entregues para imediata correção/substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos materiais contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste Termo de Referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**13.2.** Compete a Contratada:

- Proceder à entrega dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao Sesi-DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução até a entrega dos materiais contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste termo de referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços contratados;



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- Não assumir qualquer despesa em nome do Sesi-DR/TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer correção/substituição do serviço/material;
- Arcar com os custos de todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte, hospedagem, alimentação e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução e entrega dos materiais contratados.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes abaixo:

**Unidade:**

29.02.01.02 – Sesi – SAÚDE E SEGURANÇA – PALMAS.

**Centros:**

3.03.02.01.07.01 - EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE – ATLETA;  
3.03.02.02.02.04 - PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA;  
3.04.03.01.20.01 - ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA;  
3.04.03.01.21.01 - EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA;  
3.04.03.01.21.02 - Sesi ESPORTE E COMPETICOES;  
3.04.03.01.21.03 - GINASTICA NA EMPRESA;  
3.04.03.01.25.01 - CIRCUITO DO BEM ESTAR;  
3.06.01.03.05.01 - MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P;  
3.06.01.03.05.05 - PJ - Sesi ESPORTE + SAUDE.

**Conta contábil:**

3.1.01.03.07.001 – Vestuário;  
3.1.01.05.01 - Prêmios, Brindes e Condecorações.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A Gestora da Ata de Registro de Preços, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR-TO, será a Gerente do CET-Palmas a Sra. Klébia Pontes Fernandes Cardoso, contato: (63) 3229-5612.

**15.2.** O responsável pela fiscalização e avaliação da Ata de Registro de Preços será o Técnico Administrativo do CET-Palmas, o Sr. Pedro Oliveira de Carvalho Varajão, contato: (63) 3229-5608.

**15.3.** O Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.4.** Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**15.5.** O fiscal deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**15.6.** Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**15.7.** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

**15.8.** O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal.

**15.9.** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

## **16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna da Sesi-DR/TO.

**16.2.** A Nota Fiscal de Venda que apresentar incorreções será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma acima citada após a data de sua reapresentação.

**16.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais e do atesto de conformidade da nota fiscal, em concordância com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos descritos no item abaixo.

**16.4.** As notas fiscais de venda deverão ser faturadas em nome do Sesi-DR/TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR-TO  
CNPJ: 03.777.433/0002-27. Endereço: ACSE 1, RUA SE 05, CJ.01, 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

**16.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica;

**16.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**16.7.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução da Ata de Registro de Preços, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**16.8.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

**16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II, III do art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. In verbis:

- Art. 38 – O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-DR/TO.

## **18. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-DR/TO convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI-DR/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## **19. DA ADESÃO**

**19.1.** A ata de registro de preços firmada com o SESI-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo, observando as prerrogativas legais do Regulamento de Licitações do SESI.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta da Ata de Registro de Preços.

## **21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**21.1.** A contratação em referência tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, Ato nº 1 de 21 de fevereiro de 2006 e demais normas pertinentes.

**21.2.** A contratação não gera para o Sesi qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária referente aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles proposta, bem como pelo resultado delas.

## **22. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Sesi-DR-TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**22.2.** A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos materiais deste instrumento.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2023.

Ao  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 008/2023 SESI-DR/TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema "S" (SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992

Atenciosamente,

-----  
(Assinatura do representante legal ou proprietário)  
CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 Sesi-DR/TO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Sesi-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi -TO, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 SESI-DR/TO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Menor Preço por Lote.**  
**VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.**

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de 2023, nos termos do “Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2023, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.433/0001-46, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, resolve lavrar a presente Ata, para **REGISTRAR** o preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, o Sesi Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item 3.1.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata para Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**3.4.** As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS**

**4.1.** O prazo de entrega dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo Sesi-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pelo Sesi-DR-TO.

**4.2.** Os objetos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

**4.3.** Deverá ser respeitado os prazos conforme determinado nos itens anteriores deste instrumento.

**4.4.** As quantidades descritas serão adquiridas conforme demanda do Sesi.

**4.5.** No ato da entrega será verificada a descrição exigida na Ata de Registro de Preços.

**4.6.** Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**4.7.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, pelo período de até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;
- Definitivamente, no prazo máximo de até 3 (três) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

**4.8.** Os objetos serão entregues no seguinte endereço:

- ACSE 1, Rua SE 05, CJ.01, 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-018.

**4.9.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço citado e acompanhada pelo respectivo fiscal da Ata de Registro de Preços.

**4.10.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens ao CONTRATANTE conforme lhe for solicitado no pedido de compra.

**4.11.** O CONTRATANTE não receberá itens que estiverem em desacordo com a descrição apresentada neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**5.1.** A emissão da Nota Fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado,



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna do Sesi-DR/TO.

**5.2.** A Nota Fiscal de Venda que apresentar incorreções será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma acima citada após a data de sua reapresentação.

**5.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais e do atesto de conformidade da nota fiscal, em concordância com as prerrogativas deste instrumento e mediante a apresentação dos documentos descritos no item 5.4.

**5.4.** As notas fiscais de venda deverão ser faturadas em nome do Sesi-DR/TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR-TO.  
CNPJ: 03.777.433/0002-27.  
Endereço: ACSE 1, RUA SE 05, CJ.01, 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

**5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

**5.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**5.7.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do presente instrumento, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**5.8.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** A aquisição será realizada sob garantia de qualidade dos objetos, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação, e será fornecida conforme as especificações da proposta.

**6.2.** A CONTRATADA deverá ofertar prazo mínimo para o exercício do direito de garantia, sendo 30 (trinta) dias para produtos / materiais não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos / materiais duráveis, a contar da efetiva entrega do produto / material.

**6.3.** Produtos ou materiais não duráveis são aqueles que se esgotam ao primeiro uso ou em pouco tempo após a aquisição, ou seja, aqueles que são naturalmente destruídos na sua utilização.



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.4.** Os produtos ou materiais duráveis não são necessariamente destruídos pelo consumo. O que pode ocorrer é o desgaste natural com a sua utilização, portanto, caracterizam-se por ter vida útil não passageira.

**6.5.** Em caso de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se do momento em que se evidenciar o mesmo.

**6.6.** É importante ressaltar que os prazos acima são em relação a vício, pois a indenização dos danos sofridos está sujeita ao prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes abaixo:

**Unidade:**

- 29.02.01.02 – Sesi – SAÚDE E SEGURANÇA – PALMAS;

**Centros:**

- 3.03.02.01.07.01 - EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE – ATLETA;
- 3.03.02.02.02.04 - PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA;
- 3.04.03.01.20.01 - ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA;
- 3.04.03.01.21.01 - EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA;
- 3.04.03.01.21.02 - Sesi ESPORTE E COMPETICOES;
- 3.04.03.01.21.03 - GINASTICA NA EMPRESA;
- 3.04.03.01.25.01 - CIRCUITO DO BEM ESTAR;
- 3.06.01.03.05.01 - MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P;
- 3.06.01.03.05.05 - PJ - Sesi ESPORTE + SAUDE;

**Conta contábil:**

- 3.1.01.03.07.001 – Vestuário;
- 3.1.01.05.01 - Prêmios, Brindes e Condecorações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os materiais constantes de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos materiais contratados;
- Fazer a inspeção dos materiais contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a FORNECEDORA sobre possíveis irregularidades nos materiais entregues para imediata correção/substituição;
- Informar a FORNECEDORA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos materiais contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste instrumento;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**8.2.** Compete a Fornecedora:



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Proceder à entrega dos materiais em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao Sesi-DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução até a entrega dos materiais contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste instrumento;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste instrumento por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- Não assumir qualquer despesa em nome do Sesi-DR/TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer correção/substituição do serviço/material;
- Arcar com os custos de todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte, hospedagem, alimentação e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução e entrega dos materiais contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedora registrada, conforme o caso, das sanções previstas do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 Sesi-DR/TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-DR/TO convocará a fornecedora visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/TO poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do Sesi In verbis:



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Art. 38 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-DR/TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Gestora da Ata de Registro de Preços, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR-TO, será a Gerente do CET-Palmas, a Sra. Klébia Pontes Fernandes Cardoso, contato: (63) 3229-5612.

**12.2.** O responsável pela fiscalização e avaliação da Ata de Registro de Preços será o Técnico Administrativo do CET-Palmas, o Sr. Pedro Oliveira de Carvalho Varajão, contato: (63) 3229-5608.

**12.3.** O Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência deste instrumento.

**12.4.** Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

**12.5.** O fiscal deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**12.6.** Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo instrumento, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**12.7.** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

**12.8.** O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal.

**12.9.** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE**

**13.1** A FORNECEDORA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico [http: https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM](https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM).

**13.2.** A Área de Compliance a qualquer momento da vigência desta Ata de Registro de Preços, quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos.

**13.3.** Havendo enquadramento da FORNECEDORA durante as diligências na bandeira vermelha, ocorrerá a rescisão da Ata de Registro de Preço. No caso de a FORNECEDORA



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

ser classificada na bandeira amarela, será inserida na matriz de riscos de fornecedores e acompanhada pela área de Compliance.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**14.2.** A FORNECEDORA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocada. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação.

**14.3.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obriga a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**14.4.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/ouvidoria>.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**15.1.** A FORNECEDORA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1.** Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**16.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata de Registro de Preços, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**16.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**16.4.** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório em epígrafe e durante a vigência desta Ata de Registro de Preços** ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas deste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**16.5.** Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

**16.6.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**16.7.** A FORNECEDORA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da parte CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**16.8.** A FORNECEDORA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**16.9.** A FORNECEDORA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da presente Ata de Registro de Preços.

**16.10.** A FORNECEDORA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**16.11.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente instrumento, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**16.12.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 Sesi-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar como se transcrito fosse.

**17.2.** O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**17.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, e com as demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**18.2.** E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas-TO., .....de .....de 2023.

**FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

Proprietário da .....  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO**  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PALMAS-TO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 SESI-DR/TO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SESI-DR/TO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ propõe ao SESI - TOCANTINS o abaixo referenciado:

**OBJETO:** Aquisição de camisetas personalizadas com arte desenvolvida e fornecida pelo SESI-DR/TO, em atendimento às demandas do SESI, por meio de registro de preço, conforme segue:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA BÁSICA ESPORTIVA Tecido 100% Poliamida Perfection Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG- Baby look – P, M, G, GG. Diversas cores. Arte Fornecimento pelo Contratante. Pedido mínimo 50 unidades.	2.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ .....(...por extenso...).</b>				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA ESPORTIVA Tecido Carbon 110gr e 100% poliamida. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG – Baby look – P, M, G, GG. Diversas cores. Arte Fornecida pelo Contratante. Pedido mínimo 50 unidades.	1.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ .....(...por extenso...).</b>				



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA TÉRMICA PROTEÇÃO Tecido Carbon 110gr e 100% poliamida, proteção UV25+, Manga longa. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG – Baby look – P, M, G, GG. Cores diversas. Arte Fornecida pelo Contratante. Pedido mínimo 50 unidades.	500	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ .....(...por extenso...).</b>				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$.....(....por extenso....).**

**1 CONDIÇÕES:**

**DO PRAZO DE ENTREGA:** Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 SESI-DR/TO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 SESI-DR/TO.

**DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 SESI-DR/TO.

**2 DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 SESI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VI QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 Sesi -DR/TO, nos sites [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br), bem como, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

### QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: [compliance@sistemafieto.com.br](mailto:compliance@sistemafieto.com.br).

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

<b>1. PERFIL DA EMPRESA</b>		
<b>1.1. Informações Cadastrais</b>		
CNPJ:	Porte da Empresa:	
Nomes Anteriores:		
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.		
1.1.2. Ramo de Atividade:		
1.1.3. Porte da Empresa:		
1.1.4. Número de Empregados:		
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		
2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .		



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) <i>Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) <i>Define condutas permitidas e proibidas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) <i>Proíbe a fraude e corrupção;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) <i>Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) <i>Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) <i>Revisão e atualização periódica.</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.11 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
<b>6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</b>		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
<b>7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD</b>		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou,</i>		



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

*alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: [Clique aqui para inserir uma data.](#)



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VII

# TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: